



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_

0140/2022

**DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 OU INSULINODEPENDENTES, EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE NECESSITEM DE JEJUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

**Art. 1º.** Fica garantido, às pessoas com diabetes tipo 1 ou insulinodependentes, o atendimento prioritário, em estabelecimentos públicos e privados situados no Município de Fortaleza, para a realização de exames que necessitem de jejum.

**Art. 2º.** Para terem direito ao atendimento preferencial de que trata esta Lei, o paciente com Diabetes deverá comprovar sua condição mediante a apresentação de laudo médico ou de exame que ateste a patologia.

**Parágrafo único.** O paciente deverá, no ato da marcação do referido exame, informar ao estabelecimento que possui a patologia ou que é insulinodependente.

**Art. 3º.** O atendimento prioritário aos diabéticos acontecerá da mesma forma como ocorre com outros grupos prioritários, a exemplo de idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de 03 de 2022.

**PEDRO MATOS**  
VEREADOR - PROS

21 FEV 2022

10 h 05 min

Servidor (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honradez de dirigir-me a esta Colenda Câmara Municipal para apresentar o substancial Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 OU INSULINODEPENDENTES, EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE NECESSITEM DE JEJUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A proposição tem por objetivo reduzir o tempo de espera para pessoas portadoras de Diabetes na realização de exames em jejum, como a coleta de sangue e ultrassonografia de abdômen, para que não fiquem muito tempo em filas. O atraso no atendimento de pessoas com tal patologia provoca sofrimento e acarreta consequências seríssimas, uma vez que a falta de glicose no organismo compromete o funcionamento do cérebro. Conforme a gravidade da situação, podem ocorrer desmaios, tonturas, fraqueza e o paciente pode vir a óbito.

Diabetes Mellitus é uma doença do metabolismo da glicose causada pela falta ou má absorção de insulina, hormônio produzido pelo pâncreas e cuja função é quebrar as moléculas de glicose para transformá-las em energia, a fim de que seja aproveitada por todas as células. A ausência total ou parcial desse hormônio interfere não só na queima do açúcar como na sua transformação em outras substâncias (proteínas, músculos e gordura) , informa o renomado médico Drauzio Varella.<sup>1</sup>

Entre os seus tipos, destacam-se as de tipo I, quando o paciente é insulinodependente; tipo II, quando as células são resistentes à ação da insulina; gestacional, ocorrendo durante a gravidez; e a associada a outras patologias.

No Brasil, existem 13,4 milhões de diabéticos, sendo fator de risco à vida. Dados da Sociedade Brasileira de Diabetes apontam que pelo menos metade dos portadores de Diabetes Tipo 1 sofrem episódios de hipoglicemia uma vez por mês.

A diabetes provoca aumento do apetite e sede nos portadores em consequência do desequilíbrio energético no corpo, de forma que há cuidados que devem ser seguidos para o

<sup>1</sup> <http://www.amegb.org.br/artigos/diabetes/>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

resto da vida. Entre as complicações agudas do diabetes mellitus temos a Hipoglicemia, Cetoacidose diabética e Estado Hiperosmolar.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei Ordinária à análise desta Augusta Câmara Municipal, na certeza de que seus Dignos Pares materializarão a aprovação do que ora se propõe.

**PEDRO MATOS**  
VEREADOR - PROS